LEI MUNICIPAL N.º 377, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Uruana de Minas.

A Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 11% (onze por cento), os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Uruana de Minas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2012.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, 27 de Março de 2012.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUER
Prefeita Municipal